
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.633, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990.

* Ver Lei nº 5.614, de 21 de novembro de 1990. (Lei de Diretrizes Orçamentárias)

AUTORIZA A CONSIGNAÇÃO DE RECURSOS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A EMPRESA DO ESTADO, NOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PARA 1991.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, na forma do artigo 1º da Lei nº 5.614, de 21 de novembro de 1990 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a consignação de recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 1991, a título de subvenção econômica a empresas do Estado, conforme discriminado no Anexo I, os quais serão aplicados segundo a programação constante no Anexo II, que são parte integrantes desta Lei, e que são incluídos nos volumes dos Orçamentos correspondentes.

Art. 2º - A fonte de recursos para a subvenção econômica citada no artigo anterior será oriunda da anulação parcial dos valores consignados no art. 3º do Projeto de Lei Orçamentária - Encargos Gerais do Estado: Recursos sob Supervisão da Secretaria de estado da Fazenda - SEFA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de dezembro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES

Secretária de estado de Administração

ARTHUR CLÁUDIO MELLO

Secretário de Estado de Justiça

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário de Estado da Fazenda
ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas
PAULO BARROSO
Secretário de Estado de Saúde Pública
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretário de Estado de Educação
JOAQUIM LIRA MAIA
Secretário de Estado de Agricultura
MÁRIO MONTEIRO MALATO
Secretário de Estado de Segurança Pública
ODINÉIA LEITE CAMINHA
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DOE N° 26.877, DE 31/12/1990.

OBS: ESTA LEI POSSUI ANEXOS PUBLICADO NO DOE ACIMA CITADO, QUE NÃO FORAM DIGITADOS NESTE BANCO DE LEIS.

[*RETIFICAÇÃO: de Ato Legal publicado no Diário Oficial do Estado n° 26.877, edição do dia 31 de dezembro de 1990.](#)

Onde se lê:

- Lei n° 7.501, de 28/12/1990.

Leia-se:

- Lei n° 5.633, de 28 de dezembro de 1990.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ